

Incorporação das Gratificações: Novos passos

A Adunicamp, fazendo valer sua representatividade, continuará solicitando esclarecimentos junto ao DGRH e pleiteando os direitos de todos os seus sindicalizados

A Adunicamp convocou para o último dia 28 de agosto uma reunião com todos os docentes interessados na questão da incorporação de gratificações para avaliar as modificações da Instrução Normativa DGRH No 001/2007 de 23 de julho de 2007 informadas pela administração central da universidade à diretoria da Adunicamp em 14/08/2008 e formalizadas pela Instrução Normativa DGRH No 003/2008 de 15 de agosto de 2008.

Durante a reunião, foram levantadas pelos presentes dúvidas referentes a quem teria direito de receber a incorporação e os critérios utilizados pela administração para definir quem foi contemplado com a incorporação. Na mesma reunião foram relatados alguns casos de professores que exerceram funções gratificadas antes de 16 de julho de 1996 (inciso I do Artigo 1o) e/ou a partir de 16 de julho de 1996 (inciso II do Artigo 1o) que não foram contemplados com a incorporação. Outro ponto de discussão foi a incorporação de 20% por ano de função gratificada para aquelas a partir de 16 de julho de 1996 respeitando a expectativa da regra anterior já que se incorporava 100% após 5 anos de função

gratificada ou 20% por ano quando da aposentadoria (Resolução Cruesp-143 de 4/12/96. Outra questão levantada na reunião foi a respeito de quem já incorporou a gratificação ou porque atingiu o mínimo de 5 anos ou porque está aposentado. Quanto a isso esclarecemos que em nenhum momento durante esses quase um ano de discussão com a Reitoria sobre a incorporação foi aventada a hipótese da perda de parte da gratificação incorporada por parte daqueles que exerceram a função gratificada após 16 de julho de 1996.

Diante destes fatos os presentes à reunião propuseram que devemos continuar reivindicando junto à reitoria a incorporação de 20% por ano para aquelas gratificações posteriores a 16 de julho de 1996 e anteriores a 23 de julho de 2007 e que os interessados, principalmente aqueles que tinham a expectativa de incorporação de alguma gratificação e não as tiveram, solicitem junto à DGRH informações sobre a sua situação e que repassem essas informações para a Adunicamp para que o seu departamento jurídico possa analisar caso-a-caso e que sejam tomadas as providências cabíveis.

Assim, cada docente está recebendo um modelo de requerimento impresso (também está disponível no site da Adunicamp) para solicitar as informações junto à DGRH.

Os fatos

A partir da Resolução Cruesp nº1/2007, de 25/4/2007, e da Instrução Normativa DGRH nº 001/200 (disponível no site: www.adunicamp.org.br), em consonância com os dispositivos previstos na Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 813/96 de 16/6/1996, a Universidade passou a incorporar, anualmente, um décimo da gratificação percebida até o limite de 10/10 décimos (10 anos).

A Unicamp divulgou material no site da DGRH informando os procedimentos para incorporação da gratificação. Comunicava-se aí que devido ao período prescricional as gratificações anteriores a 24/4/2002 não seriam computadas.

Em 3/10/2007, após receber pedidos de

esclarecimentos de sindicalizados, a Adunicamp reuniu os interessados com a presença da sua assessoria jurídica para discutir a validade dessas novas regras.

Após estudar os casos individualmente, a assessoria jurídica orientou os interessados que requeressem à DGRH a incorporação das gratificações anteriores a 24/4/2002 e que todos os períodos fossem incorporados à razão de 20% ao ano de gratificação respeitando a expectativa proporcionada pela regra anterior (incorporação de 100% aos cinco anos de gratificação ou de 20% ao ano quando da aposentadoria).

Durante os meses que se seguiram, a diretoria da Adunicamp reuniu-se com o Reitor e/ou seu Chefe de Gabinete para reforçar seus argumentos sobre as incorporações. Somente em 14/8/2008, a Reitoria comunicou à diretoria da Adunicamp as modificações da Instrução Normativa DGRH nº 01/2007 (www.adunicamp.org.br), de 23/7/2007, publicadas em 15/8/2008 no site da DGRH.

Principais alterações na regra:

1. A incorporação de 2/10 por ano de gratificação para aquelas anteriores a 16 de julho de 1996 (data da publicação da Lei Complementar nº 813).

2. A incorporação de 1/10 por ano da gratificação para aquelas posteriores a 16 de julho de 1996.

A Reitoria informou ainda que os valores referentes à incorporação de gratificações, segundo os itens 1 e 2 acima, referentes ao período de agosto/2007 a julho/2008, seriam creditados em folha de pagamento complementar no último dia 15/8/2008. Com as modificações da Instrução Normativa DGRH nº 001/2007, explicitada na Instrução Normativa DGRH nº003/2008, a Unicamp atendeu somente parte do pleito da Adunicamp (extinção do período prescricional).